



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER C.G.M. Nº.: 0174/2025**

**Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE –SETIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0276/2022**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer**

**ORIGEM: Despacho – 0147/2025**

### DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009 e Lei complementar nº 388/2023, tendo sido designado seu membro pelo Decreto 011/2025.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0276/2022, celebrado entre o Município de Cumaru do Norte e a empresa **SPE ENGENHARIA LTDA, 04.125.333/0001-06**, o qual tem por Construção de **06 (seis) Pontes em Concreto Armado, nas estradas vicinais, sobre os: Rio Espadilha, com extensão de 12,00m x 4,80m; Rio Oncinha, com extensão de 15,00m x 4,80m; Rio Narge, com extensão de 36,00m x 4,80m; Rio Indaiá (Nonato), com extensão de 24,00m x 4,80m; Rio Indaiá (Chicote), com extensão de 15,00m x 4,80m; e Rio Cangaia (Vila Estrela do Maceió), com extensão de 36,00m x 4,80m, na zona rural com comprimento total de 138,00m, conforme Convênio nº 062/2022 que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA. Conforme especificações constantes do Contrato.**

### II – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos Memorando e justificativa para a referida prorrogação;
- II. Apresentada justificativa de acordo com o permissivo do artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo contratual por, mas 180 (Cento oitenta) dias.
- III. Consta nos autos Declaração de Dotação Orçamentaria e financeira para este feito;
- IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93;
- V. Foi anexada Minuta do 7º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 0276/2022 assinado pela Contratada e Contratante.
- VI. Autorização do Gestor Responsável.
- VII. Certidão Negativa de débitos Federais, junto à Receita Federal; Certidão da Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributaria;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT); e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.

VIII. Consta nos autos que o Município de Cumarú do Norte intenciona realizar o 7º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 0276/2022;

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

### IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos formais, esta Controladoria manifesta-se pela viabilidade da prorrogação do prazo contratual do referido termo aditivo, objeto da minuta do sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0276/2022, conforme delineado no presente opinativo.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**FACE AO EXPOSTO**, e, ainda considerando a legalidade através do *parecer jurídico*, opino pela regularidade do Sétimo Termo Aditivo a(o) Contrato nº 0276/2022.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte-PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto 053/2007 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Contudo, em tempo hábil para viabilizar a publicação de seu extrato, sendo que o mesmo é crucial para a sua validação em conformidade ao princípio da Publicidade. **Orienta -se** que publique -se dentro do prazo de vigência do contrato originário do mesmo.

Cumarú do Norte – PA, 12 de junho de 2025.

**Francielle Keiber da Silva Marinho**  
Controladora Geral do Município  
Decreto 011/2025